

Outros Bens e Direitos	3.000,00
Rogério Hamam	Em Reais
Imóveis	566.221,25
Aplicações, Investimentos e Fundos	92.330,47
Depósitos à vista e Numerário	83,12
Roveraldo Bichara Battagliani	Em Reais
Imóveis	230.897,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	74.925,00
Depósitos à vista e Numerário	1.700,00
Dividas	7.475,00
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	280.675,00
Saint Clair Mora Junior	Em Reais
Imóveis	860.664,77
Bens Móveis	78.191,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	402.556,05
Depósitos à vista e Numerário	130.611,35
Saulo Pereira Vieira	Em Reais
Imóveis	686.245,31
Bens Móveis	60.800,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	235.724,41
Depósitos à vista e Numerário	20.447,30
Outros Bens e Direitos	30.447,03
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	282.000,95
Sérgio Jacomini	Em Reais
Imóveis	215.781,16
Bens Móveis	196.000,00
Participações Societárias	15.133,27
Aplicações, Investimentos e Fundos	157.956,06
Depósitos à vista e Numerário	170.687,09
Outros Bens e Direitos	1.814,36
Dividas	70.493,46
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	11.358,52
Sergio Meirelles Carvalho	Em Reais
Imóveis	980.000,00
Bens Móveis	71.000,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	181.633,58
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	48.000,00
Silvana Artioli Schellini	Em Reais
Bens Móveis	170.000,00
Participações Societárias	30.000,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	12.642,46
Depósitos à vista e Numerário	31.645,39
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	1.820.599,19
Silvio Manginelli	Em Reais
Imóveis	35.255,00
Bens Móveis	76.498,48
Depósitos à vista e Numerário	96,43
Relacionados com Atividade Rural	13.891,56
Dividas	8.339,83
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	220.457,83
Thais Cassoli Reato Cesar	Em Reais
Imóveis	247.500,00
Bens Móveis	87.500,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	12.673,84
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	449.280,50
Waldemar Bon Junior	Em Reais
Imóveis	353.817,39
Bens Móveis	148.200,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	550.310,65
Depósitos à vista e Numerário	36.550,00
Waldemir Aparício Caputo	Em Reais
Imóveis	5.841.528,72
Bens Móveis	333.226,00
Participações Societárias	5.227,34
Aplicações, Investimentos e Fundos	773.395,88
Relacionados com Atividade Rural	1.798.749,43
Dividas	1.092.365,30
Walter Ferreira de Castro Filho	Em Reais
Imóveis	500.000,00
Bens Móveis	81.480,00
Participações Societárias	75.796,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	1.224.862,01
Depósitos à vista e Numerário	14.837,49
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	412.164,48

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

#### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 52797/2013

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente Vivenda da Criança.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 028/2013 – Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza”. Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 288 do Processo FUSSESP 52797/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 08-12-2015.

#### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 93563/2014

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pirajú, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 526/2014 – Projeto de Geração de Renda “Mão na Massa”.

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até 30-06-2016, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 104 dos autos do Processo FUSSESP 93563/2014, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 08-12-2015.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

#### Extrato de Contrato

CONTRATO 0303 / ARTESP / 2015.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO ARTESP 018.589/2015 (Protocolo 287.686/15).

CONTRATADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 019/2015.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços em elevadores da marca Atlas Schindler, instalados no edifício sede da ARTESP.

VALOR: R\$ 64.800,00.

DATA DA ASSINATURA: 07-12-2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 911/2015 de 21-08-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122160360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903952.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Retificações do D.O. de 5-12-2015

NA DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 604, de 02 de dezembro de 2015, publicada no DOE em 05 de dezembro de 2015

No Anexo 1 onde se lê:

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	1,285680
SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	1,209542
SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL - FROTAS	1,209542

Leia-se:

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	1,269874
SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	1,193736
SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL - FROTAS	1,193736

No Anexo – 2 onde se lê:

SEGMENTO COGERAÇÃO VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup>

Classes	m <sup>3</sup> /mês	Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final	Cogeração de Energia Elétrica Destinada à Revenda a Distribuidor
1	Até 100.000,00 m <sup>3</sup>	0,331644	0,327040
2	100.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	0,266460	0,262761
3	500.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,257778	0,254199
4	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,235349	0,232081
5	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,204119	0,201285
6	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,175000	0,172570
7	> 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,145191	0,143175

Leia-se:

SEGMENTO COGERAÇÃO VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup>

Classes	m <sup>3</sup> /mês	Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final	Cogeração de Energia Elétrica Destinada à Revenda a Distribuidor
1	Até 100.000,00 m <sup>3</sup>	0,315838	0,311454
2	100.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	0,250655	0,247175
3	500.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,241972	0,238613
4	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,219543	0,216495
5	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,188313	0,185699
6	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,159194	0,156984
7	> 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,129385	0,127589

No Anexo – 2 onde se lê:

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup>

Classes	m <sup>3</sup> /mês	Geração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final	Geração de Energia Elétrica Destinada à Revenda a Distribuidor
1	Até 5.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,144944	0,142932
2	> 5.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,045794	0,045159

Leia-se:

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup>

Classes	m <sup>3</sup> /mês	Geração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final	Geração de Energia Elétrica Destinada à Revenda a Distribuidor
1	Até 5.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,129138	0,127346
2	> 5.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,029989	0,029573

No Anexo – 4 onde se lê:

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO – GNC

CLASSES	m <sup>3</sup> /mês	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
1	Até 100.000,00 m <sup>3</sup>	1,554658
2	100.000,01 a 300.000,00 m <sup>3</sup>	1,369816
3	300.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	1,329878
4	> 500.000,00 m <sup>3</sup>	1,269968

Leia-se:

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO – GNC

CLASSES	m <sup>3</sup> /mês	VARIÁVEL R\$/m <sup>3</sup>
1	Até 100.000,00 m <sup>3</sup>	1,538853
2	100.000,01 a 300.000,00 m <sup>3</sup>	1,354010
3	300.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	1,314073
4	> 500.000,00 m <sup>3</sup>	1,254162

## Planejamento e Gestão

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### Comunicado Conjunto UCRH/CAF/SPPREV nº 01/2015, de 8-12-2015

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão; a Coordenadoria da Administração Financeira – CAF, da Secretaria da Fazenda e a São Paulo Previdência - SPPREV, expedem o presente Comunicado Conjunto objetivando orientar os órgãos Setoriais, Subsetoriais e Serviços de Pessoas do Sistema de Administração de Pessoal da Administração Direta e Autarquias do Estado, quanto à padronização dos procedimentos de aposentadoria compulsória, considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 152/2015, publicada no DOU em 4/12/2015:

1- Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), exceto policiais militares, que completarem 75 anos a partir do dia 04/12/2015 deverão ser aposentados compulsoriamente, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº 88/2015 e Lei Complementar federal nº 152/2015;

2- Os servidores que completaram 70 anos até 03/12/2015, exceto policiais civis e militares, devem ser aposentados compulsoriamente nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal (redação original, anterior a Emenda Constitucional nº 88/2015);

3- Os servidores policiais civis que completaram 65 anos até 03/12/2015, exceto policiais militares, devem ser aposentados compulsoriamente nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal (redação original, anterior a Emenda Constitucional nº 88/2015) combinado com a Lei Complementar federal nº 51/1985 alterada com Lei Complementar federal nº 144/2014;

4- Nos termos do parágrafo único do artigo 224 da Lei Estadual 10.261/1968, o funcionário se afastará no dia imediato àquele em que atingir a idade limite, independente da publicação do ato de aposentadoria, sendo considerado ativo na data de seu aniversário, devendo no dia seguinte ser iniciado o processo de inativação a ser formalizado pela SPPREV.

5- Até que eventualmente sobrevenha novo comunicado, à luz de parecer jurídico da PGE, todas as Secretarias de Estado e Autarquias devem observar as orientações traçadas neste comunicado, podendo inclusive ser aplicadas aos demais Poderes, Ministério Público e Universidades.

### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

#### Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para

##### Fins de Ingresso

##### NOME-RG-CARGO-CSCF-DECISÃO

##### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLAY DE JESUS ALMEIDA - 45995931 - PROFESSOR EDUCACÃO BÁSICA I - 9907/2015 - Candidato APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial.

FABIANA PEREIRA DOS SANTOS CUNHA - 26733684 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 9908/2015 - Candidato APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial.

LILIAM MARIA DA SILVA - 48187987 - PROFESSOR EDUCACÃO BÁSICA I - 9887/2015 - Candidato APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS - 50594706 - PROFESSOR EDUCACÃO BÁSICA I - 9889/2015 - Candidato APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial.

MEURE PINTO DE SOUZA - 27039171 - PROFESSOR EDUCACÃO BÁSICA I - 9888/2015 - Candidato APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial.

#### Decisões finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

##### NOME-RG-CARGO-CSCF-DECISÃO

##### MINISTÉRIO PÚBLICO

ANDRE LUIS RODRIGUES LEAL - 281324335 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - 9973/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

HELOISA HISAMI YOKOYAMA - 34627357 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - 9972/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LORI RODRIGUES DUARTE JUNIOR - 35236946 - AUXILIAR DE PROMOTORIA III - / - PREJUDICADO

MAURICIO HENRIQUE SILVA FERNANDES - 471456846 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - 9974/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO MENDES SANTANA - 32414702006 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - / - PREJUDICADO

THIAGO MAPRELIAN - 43693542 - ANALISTA DE PROMOTORIA II - 9970/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

##### PODER JUDICIÁRIO

MIRIAN ALMEIDA DINIZ BIONDI - 6446812 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - 9906/2015 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

SINTIA MARA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA - 299395595 - PSICOLOGO JUDICIARIO - 9968/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

##### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JOSE LUIZ DE FREITAS - 78120639 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 9934/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

##### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ADRIANA COLACO DA RÓCHA - 40514036 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9991/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS - 34169665 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 10007/2015 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ALESSANDRA DA SILVA MASSON BASSANIN - 28086048 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9962/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

AMANDA SILVA DA COSTA - 32749483 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9993/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA MARIA ALVES RAMOS - 17694443 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9891/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDREIA RUBIANO - 28631052 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 10015/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANNA RITA CAROLINE GREGORIO - 30286216 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9986/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

APARECIDA DONIZETE PEREIRA CARDOSO - 19154558 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - / - PREJUDICADO

APARECIDA ELIZABETH ZAMINHANI - 9314781 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9928/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ARIANE PAIVA FARIA SOARES DA SILVA - 43954981 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 10018/2015 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

BRUNA LORENA DE OLIVEIRA - 46939118 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9917/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CARILENE PINHEIRO LOPES GALVAO - 44574952 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9985/2015 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

CARLA ROBERTA VIEIRA - 44279290 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9945/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAROLINA CARDOZO SANTOS - 47255866 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9966/2015 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CELIA REGINA LOPES DE SOUZA FONSECA - 20449537 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - 9994/2015 - Candidato considerado A